

Deliberações

REUNIÃO DO CONSELHO GERAL

09 de outubro de 2015

1. Foi aprovado por unanimidade a seguinte deliberação, referente ao ponto 1 da ordem de trabalhos:

1.1. O art.º n.º 17, n.º 1 e 2 do R.J.I.E.S dispõem que os consórcios entre instituições do ensino superior e instituições públicas ou privadas de investigação e desenvolvimento podem estabelecer-se:

- por iniciativa recíproca
- por iniciativa do Governo, “ouvidas as instituições” (n.º2)

Nos casos vertentes os consórcios foram constituídos por iniciativa do governo.

A audição das “instituições”, partindo do pressuposto, não necessário, que estas serão para o efeito representadas para o Conselho Geral, deve ser prévia e consubstanciada em parecer não vinculativo.

O que é diverso de autorização do Conselho Geral.

O que se compreende já que se trata duma iniciativa do Governo e não duma iniciativa ou acordo da própria Universidade. Neste caso último, caberia ao Conselho Geral, sob proposta do Reitor conforme preceitua o art.º 19.º, n.º 3 dos seus Estatutos, autorizar tais consórcios.

Podiam suscitar-se dúvidas de constitucionalidade, por violação do princípio de autonomia universitária contida no art.º 76 da Constituição da República sobre o n.º 3 do art.º 17.º do R.J.I.E.S, que nesta sede não necessitam ser afrontadas.

1.2. Como a audição das “instituições” exigida pelo n.º 3 do art.º 17 do R.J.I.E.S. deve ser prévia, admitindo que caberia ao Conselho Geral, o que não é seguro, a mesma torna-se inútil uma vez que os consórcios já foram criados.

Termos em que o Conselho Geral da Universidade do Porto delibera apenas tomar a devida nota da constituição dos referidos consórcios.

Comunique-se ao Secretário de Estado do Ensino Superior.

2. Foi deliberado aprovar por unanimidade a recomendação ao Conselho de Curadores no sentido de:

a) Diligenciar pela concretização do regime fundacional da Universidade do Porto o promovendo a implementação, em articulação com o Reitor das cláusulas 7ª e 8ª do Contrato Programa Plurianual.

b) Promover junto do Ministério da Educação e Ciência a modificação do decreto-lei que aprova os Estatutos da Fundação no sentido de prever normas que:

- incumbam o Reitor de informar regularmente o Conselho de Curadores e o Conselho Geral da implementação do Contrato Programa Plurianual e respetiva prorrogação (cláusulas 7ª e 8ª);
- atribuam ao conselho de Curadores competência para junto do governo diligenciar pelo cumprimento desse contrato em articulação com o Reitor;

- garantam a eficácia do relacionamento do Conselho de Curadores e Conselho Geral prevendo expressamente reuniões conjuntas para aprovação do projeto de orçamento e da conta consolidada da universidade, designadamente;
 - prevejam a participação do Reitor, sem direito a voto, nas reuniões do Conselho de Curadores.
3. Foi deliberado aprovar por unanimidade a proposta de transação entre a U.Porto e a Junta de Freguesia de Paranhos.

Estas deliberações constam da minuta que vai ser assinada pelo Presidente e pela Secretária do Conselho Geral.

Presidente do Conselho Geral
Juiz Conselheiro Alfredo José de Sousa



Secretária do Conselho Geral/ Representante do Pessoal não Docente e não Investigador
Dr.ª Fátima Lisboa

